



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO RIO PARDO

Conforme Lei Municipal nº 5.171, de 1º de agosto de 2018

Sexta-feira, 15 de março de 2019

Ano II | Edição nº 80-A

Página 1 de 31

Município decreta estado de emergência



As constantes chuvas que têm caído no município levaram a Prefeitura a decretar estado de emergência, visando garantir investimentos em obras e serviços para recuperação de estradas, pontes e vias urbanas danificadas pela força das águas.

As chuvas iniciadas no último domingo, dia 10, e que se prolongaram durante a semana causaram queda de árvores e erosão em estradas rurais, além de queda de árvores, danos ao sistema de iluminação pública, alagamento de ruas e rompimento de galerias em área urbana.

O sistema de abastecimento de água também foi comprometido devido a queima de equipamentos em estações de tratamento, prejudicando a distribuição.

O Decreto nº 5.899, de 14 de março de 2019, estabelece que a coordenação dos trabalhos de recuperação dos danos será coordenada pela Secretaria Municipal de Planejamento de Obras e Serviços. A medida tem validade por 60 (sessenta) dias, podendo ser prorrogada de acordo com a necessidade.



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO RIO PARDO

Conforme Lei Municipal nº 5.171, de 1º de agosto de 2018

www.saojosedoriopardo.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/sjriopardo

Sexta-feira, 15 de março de 2019

Ano II | Edição nº 80-A

Página 2 de 31

SUMÁRIO

PODER EXECUTIVO DE SÃO JOSÉ DO RIO PARDO	3
Atos Oficiais	3
Leis	3
Decretos	12
Portarias	24
Licitações e Contratos	24
Extrato	24
Pregão	29

EXPEDIENTE

O Diário Oficial do Município de São José do Rio Pardo, veiculado exclusivamente na forma eletrônica, é uma publicação das entidades da Administração Direta e Indireta deste Município, sendo referidas entidades inteiramente responsáveis pelo conteúdo aqui publicado.

ACERVO

As edições do Diário Oficial Eletrônico de São José do Rio Pardo poderão ser consultadas através da internet, por meio do seguinte endereço eletrônico: www.saojosedoriopardo.sp.gov.br

Para pesquisa por qualquer termo e utilização de filtros, acesse www.imprensaoficialmunicipal.com.br/sjriopardo. As consultas e pesquisas são de acesso gratuito e independente de qualquer cadastro.

ENTIDADES

Prefeitura Municipal de São José do Rio Pardo

CNPJ 45.741.659/0001-37

Praça dos Três Poderes, 1 - Centro

Telefone: (19) 3682-7800

Site: www.saojosedoriopardo.sp.gov.br

Diário: www.imprensaoficialmunicipal.com.br/sjriopardo

Câmara Municipal de São José do Rio Pardo

CNPJ 54.138.268/0001-13

Praça dos Três Poderes, 02 - Centro

Telefone: (19) 3608-5102

Site: camarasjriopardo.sp.gov.br

SAERP - Superintendência Autônoma de Água e Esgoto

FEUC - Faculdade Euclides da Cunha - FEUC

FUNDARP - Fundação de Pesquisa e Difusão de Tecnologia Agrícola

FE - Fundação Educacional de São José do Rio Pardo

DEC - Departamento de Esportes e Cultura

IMP - Instituto Municipal de Previdência



Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICPBrasil, em conformidade com a MP nº 2.200-2, de 2001

O Município de São José do Rio Pardo garante a autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site www.saojosedoriopardo.sp.gov.br

Compilado e também disponível em www.imprensaoficialmunicipal.com.br/sjriopardo



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO RIO PARDO

Conforme Lei Municipal nº 5.171, de 1º de agosto de 2018

www.saojosedoriopardo.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/sjriopardo

Sexta-feira, 15 de março de 2019

Ano II | Edição nº 80-A

Página 3 de 31

PODER EXECUTIVO DE SÃO JOSÉ DO RIO PARDO

Atos Oficiais

Leis

LEI N. 5.284, DE 14 DE MARÇO DE 2019.

Dispõe sobre abertura de crédito adicional especial no Orçamento Programa do Município, por superávit financeiro percebido em 2018, vinculado à conta da Proteção Social Especial de Alta Complexidade Estadual.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO RIO PARDO, ESTADO DE SÃO PAULO.

Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo autorizado a abrir no Orçamento Programa do Município, um Crédito Adicional Especial, no valor de R\$ 9.713,17 (Nove mil, setecentos e treze reais e dezessete centavos), nos termos do disposto no artigo 41, inciso II da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, demonstrado segundo as codificações institucionais, local, por função e subfunção e das categorias econômicas, abaixo identificadas:

02	Poder Executivo
02.04	Secretaria de Assistência e Inclusão Social
02.04.04	Fundo Municipal de Assistência Social - Convênios/Transferências
08.244.0089.2.139	Proteção Alta Complexidade
3.3.90.30.00	Material de Consumo 9.713,17
Fonte	92.0000.000Transferências e Convênios Estaduais-vinculados-exercícios anteriores
C. Apli	92.500.0023Proteção Social Especial - Alta Complexidade
Total	9.713,17

Parágrafo Único. Serão utilizados como recursos o valor de R\$ 9.713,17 (Nove mil, setecentos e treze reais e dezessete centavos), por superávit financeiro percebido em 2018, vinculado à conta da Proteção Social Especial de Alta Complexidade Estadual, nos termos do art. 43, §

1º, inciso I, da Lei Federal 4.320/64.

Art. 2º - Nas Metas e Prioridades da Lei n. 5.029, de 29 de dezembro de 2017 que instituiu o Plano Plurianual para o quadriênio 2018/2021, e Lei n. 5.180, de 24 de agosto de 2018 que estabeleceu as Diretrizes Orçamentárias para o exercício de 2019, fica incluído a Categoria Econômica, criada pelo caput do artigo 1º desta Lei para aquisição de Material de Consumo.

Art. 3º - Os Anexos do PPA e LDO serão modificados pelo Poder Executivo, de conformidade com as alterações aprovadas por esta Lei.

Art. 4º - As despesas acima criadas, não irão alterar as metas fiscais estabelecidas no Anexo de Metas Fiscais da Lei n. 5.180, de 24 de agosto de 2018, Lei de Diretrizes Orçamentárias.

Art. 5º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

São José do Rio Pardo, 14 de Março de 2019.

Ernani Christovam Vasconcellos

Prefeito Municipal

LEI Nº 5.285, DE 14 DE MARÇO DE 2019.

Dispõe sobre abertura de crédito adicional especial no Orçamento Programa do Município, por superávit financeiro percebido em 2018, vinculado à conta da Proteção Social Especial de Média Complexidade Estadual.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO RIO PARDO, ESTADO DE SÃO PAULO.

Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a abrir no Orçamento Programa do Município, um Crédito Adicional Especial, no valor de R\$21.769,57 (vinte e um mil, setecentos e sessenta e nove reais e cinquenta e sete centavos), nos termos do disposto no artigo 41, inciso II da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, demonstrado segundo as codificações institucionais, local, por função e subfunção e das categorias econômicas,



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO RIO PARDO

Conforme Lei Municipal nº 5.171, de 1º de agosto de 2018

www.saojosedoriopardo.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/sjriopardo

Sexta-feira, 15 de março de 2019

Ano II | Edição nº 80-A

Página 4 de 31

abaixo identificadas:

02	Poder Executivo
02.04	Secretaria de Assistência e Inclusão Social
02.04.04	Fundo Municipal de Assistência Social - Convênios/Transferências
08.244.0088.2.138	Proteção Média Complexidade Estadual
3.3.90.30.00	Material de Consumo 4.251,64
Fonte	92.0000.000Transf. e Convênios Estaduais-Vinculados-Exercícios Anteriores
C.Aplic.92.500.0022	Proteção Social Especial - Média Complexidade
02	Poder Executivo
02.04	Secretaria de Assistência e Inclusão Social
02.04.04	Fundo Municipal de Assistência Social - Convênios/Transferências
08.244.0027.2.036	Atividades Sócio Educativas
3.3.90.30.00	Material de Consumo 6.517,93
3.3.90.36.00	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física 4.000,00
3.3.90.39.00	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica 7.000,00
Fonte	92.0000.000Transf. e Convênios Estaduais-Vinculados-Exercícios Anteriores
C.Aplic.92.500.0004	Liberdade Assistida - L.A.
Total	21.769,57

Parágrafo Único. Serão utilizados como recursos o valor de R\$21.769,57 (Vinte e um mil, setecentos e sessenta e nove reais e cinquenta e sete centavos), por superávit financeiro percebido em 2018, vinculado à conta da Proteção Social Especial de Média Complexidade Estadual, nos termos do art. 43, § 1º, inciso I, da Lei Federal 4.320/64.

Art. 2º - Nas Metas e Prioridades da Lei n. 5.029, de 29 de dezembro de 2017 que instituiu o Plano Plurianual para o quadriênio 2018/2021, e Lei n. 5.180, de 24 de agosto de 2018 que estabeleceu as Diretrizes Orçamentárias para o exercício de 2019, fica incluído a Categoria Econômica, criada pelo caput do artigo 1º desta Lei para aquisição de Material de Consumo, Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física e Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica.

Art. 3º - Os Anexos do PPA e LDO serão modificados pelo Poder Executivo, de conformidade com as alterações aprovadas por esta Lei.

Art. 4º - As despesas acima criadas não irão alterar as metas fiscais estabelecidas no Anexo de Metas Fiscais da Lei n. 5.180, de 24 de agosto de 2018, Lei de Diretrizes Orçamentárias.

Art. 5º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

São José do Rio Pardo, 14 de março de 2019.

Ernani Christovam Vasconcellos

Prefeito Municipal

LEI Nº 5.286, DE 14 DE MARÇO DE 2019.

Dispõe sobre abertura de crédito adicional especial no Orçamento Programa do Município, por superávit financeiro percebido em 2018, vinculado à conta da Proteção Social Básica Estadual.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO RIO PARDO, ESTADO DE SÃO PAULO.

Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a abrir no Orçamento Programa do Município, um Crédito Adicional Especial, no valor de R\$24.075,24 (Vinte e quatro mil, setenta e cinco reais e vinte e quatro centavos), nos termos do disposto no artigo 41, inciso II da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, demonstrado segundo as codificações institucionais, local, por função e subfunção e das categorias econômicas, abaixo identificadas:

02	Poder Executivo
02.04	Secretaria de Assistência e Inclusão Social
02.04.04	Fundo Municipal de Assistência Social - Convênios/Transferências
08.241.0024.2.033	Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos Para Idosos
3.3.90.30.00	Material de Consumo 12.395,00
08.243.0025.2.034	Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínc. Eduardo Cassucci
3.3.90.30.00	Material de Consumo 330,19
3.3.90.39.00	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica 5.100,00
08.244.0087.2.137	Proteção Social Básica Estadual



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO RIO PARDO

Conforme Lei Municipal nº 5.171, de 1º de agosto de 2018

www.saojosedoriopardo.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/sjriopardo

Sexta-feira, 15 de março de 2019

Ano II | Edição nº 80-A

Página 5 de 31

3.3.90.30.00	Material de Consumo	6.250,05
Fonte	92.0000.000Transf. e Convênios Estaduais-Vinculados-Exercícios Anteriores	
C.Aplic.92.500.0021	Proteção Social Básica	
Total	24.075,24	

Parágrafo Único. Serão utilizados como recursos o valor de R\$24.075,24 (Vinte e quatro mil, setenta e cinco reais e vinte e quatro centavos), por superávit financeiro percebido em 2018, vinculado à conta da Proteção Social Básica Estadual, nos termos do art. 43, § 1º, inciso I, da Lei Federal 4.320/64.

Art. 2º - Nas Metas e Prioridades da Lei n. 5.029, de 29 de dezembro de 2017 que instituiu o Plano Plurianual para o quadriênio 2018/2021, e Lei n. 5.180, de 24 de agosto de 2018 que estabeleceu as Diretrizes Orçamentárias para o exercício de 2019, fica incluído a Categoria Econômica, criada pelo caput do artigo 1º desta Lei para aquisição de Material de Consumo e Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica.

Art. 3º - Os Anexos do PPA e LDO serão modificados pelo Poder Executivo, de conformidade com as alterações aprovadas por esta Lei.

Art. 4º - As despesas acima criadas não irão alterar as metas fiscais estabelecidas no Anexo de Metas Fiscais da Lei n. 5.180, de 24 de agosto de 2018, Lei de Diretrizes Orçamentárias.

Art. 5º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

São José do Rio Pardo, 14 de março de 2019.

Ernani Christovam Vasconcellos

Prefeito Municipal

LEI Nº 5.287, DE 14 DE MARÇO DE 2019.

Dispõe sobre abertura de crédito adicional especial no Orçamento Programa do Município, por superávit financeiro percebido em 2018, vinculado à conta do Aprimora Rede.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO RIO PARDO, ESTADO DE SÃO PAULO.

Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu

sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a abrir no Orçamento Programa do Município, um Crédito Adicional Especial, no valor de R\$ 471,73 (quatrocentos e setenta e um reais e setenta e três centavos), nos termos do disposto no artigo 41, inciso II da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, demonstrado segundo as codificações institucionais, local, por função e subfunção e das categorias econômicas, abaixo identificadas:

02	Poder Executivo
02.04	Secretaria de Assistência E Inclusão Social
02.04.04	Fundo Municipal de Assistência Social - Convênios/Transferências
08.244.0156.2.181	Aprimora Rede
3.3.90.30.00	Material de Consumo 471,73
Fonte	95.0000.000Transferências e Convênios Federais-Vinculados-Exercícios Anteriores
C.Aplic.95.500.0022	Aprimora Rede
Total	471,73

Parágrafo Único. Serão utilizados como recursos o valor de R\$471,73 (Quatrocentos e setenta e um reais e setenta e três centavos), por superávit financeiro percebido em 2018, vinculado à conta do Aprimora Rede, nos termos do art. 43, § 1º, inciso I, da Lei Federal 4.320/64.

Art. 2º - Nas Metas e Prioridades da Lei n. 5.029, de 29 de dezembro de 2017 que instituiu o Plano Plurianual para o quadriênio 2018/2021, e Lei n. 5.180, de 24 de agosto de 2018 que estabeleceu as Diretrizes Orçamentárias para o exercício de 2019, fica incluído a Categoria Econômica, criada pelo caput do artigo 1º desta Lei para aquisição de Material de Consumo.

Art. 3º - Os Anexos do PPA e LDO serão modificados pelo Poder Executivo, de conformidade com as alterações aprovadas por esta Lei.

Art. 4º - As despesas acima criadas não irão alterar as metas fiscais estabelecidas no Anexo de Metas Fiscais da Lei n. 5.180, de 24 de agosto de 2018, Lei de Diretrizes Orçamentárias.

Art. 5º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

São José do Rio Pardo, 14 de março de 2019.



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO RIO PARDO

Conforme Lei Municipal nº 5.171, de 1º de agosto de 2018

www.saojosedoriopardo.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/sjriopardo

Sexta-feira, 15 de março de 2019

Ano II | Edição nº 80-A

Página 6 de 31

Ernani Christovam Vasconcellos

Prefeito Municipal

LEI Nº 5.288, DE 14 DE MARÇO DE 2019.

Dispõe sobre abertura de crédito adicional especial no Orçamento Programa do Município, por superávit financeiro percebido em 2018, vinculado à conta do Bloco de Proteção Social Especial de Média e Alta Complexidade.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO RIO PARDO, ESTADO DE SÃO PAULO.

Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo autorizado a abrir no Orçamento Programa do Município, um Crédito Adicional Especial, no valor de R\$ 59.357,84 (cinquenta e nove mil, trezentos e cinquenta e sete reais e oitenta e quatro centavos), nos termos do disposto no artigo 41, inciso II da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, demonstrado segundo as codificações institucionais, local, por função e subfunção e das categorias econômicas, abaixo identificadas:

02	Poder Executivo
02.04	Secretaria de Assistência e Inclusão Social
02.04.04	Fundo Municipal de Assistência Social - Convênios/Transferências
08.244.0026.2.035	Atendimento à Família, Idosos e Deficientes com Abordagem Social
3.3.90.30.00	Material de Consumo 10.000,00
3.3.90.36.00	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física
9.357,84	
3.3.90.39.00	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica
40.000,00	
Fonte	95.0000.000Transferências e Convênios Federais-Vinculados-Exercícios Anteriores
C.Aplic.95.500.0024	Bloco de Proteção Social Especial - Média Complexidade
Total	59.357,84

Parágrafo Único. Serão utilizados como recursos o valor de R\$59.357,84 (Cinquenta e nove mil, trezentos e cinquenta e sete reais e oitenta e quatro centavos), por superávit financeiro percebido em 2018, vinculado à

conta do Bloco de Proteção Social Especial de Média e Alta Complexidade, nos termos do art. 43, § 1º, inciso I, da Lei Federal 4.320/64.

Art. 2º - Nas Metas e Prioridades da Lei n. 5.029, de 29 de dezembro de 2017 que instituiu o Plano Plurianual para o quadriênio 2018/2021, e Lei n. 5.180, de 24 de agosto de 2018 que estabeleceu as Diretrizes Orçamentárias para o exercício de 2019, fica incluído a Categoria Econômica, criada pelo caput do artigo 1º desta Lei para aquisição de Material de Consumo, Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física e Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica.

Art. 3º - Os Anexos do PPA e LDO serão modificados pelo Poder Executivo, de conformidade com as alterações aprovadas por esta Lei.

Art. 4º - As despesas acima criadas não irão alterar as metas fiscais estabelecidas no Anexo de Metas Fiscais da Lei n. 5.180, de 24 de agosto de 2018, Lei de Diretrizes Orçamentárias.

Art. 5º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

São José do Rio Pardo, de 14 de março de 2019.

Ernani Christovam Vasconcellos

Prefeito Municipal

LEI Nº 5.289, DE 14 DE MARÇO DE 2019.

Dispõe sobre abertura de crédito adicional especial no Orçamento Programa do Município, por superávit financeiro percebido em 2018, vinculado à conta do BPC na Escola.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO RIO PARDO, ESTADO DE SÃO PAULO.

Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo autorizado a abrir no Orçamento Programa do Município, um Crédito Adicional Especial, no valor de R\$ 6.099,17 (Seis mil, noventa e nove reais e dezessete centavos), nos termos do disposto no artigo 41, inciso II da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, demonstrado segundo as codificações



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO RIO PARDO

Conforme Lei Municipal nº 5.171, de 1º de agosto de 2018

www.saojosedoriopardo.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/sjriopardo

Sexta-feira, 15 de março de 2019

Ano II | Edição nº 80-A

Página 7 de 31

institucionais, local, por função e subfunção e das categorias econômicas, abaixo identificadas:

02	Poder Executivo
02.04	Secretaria de Assistência e Inclusão Social
02.04.04	Fundo Municipal de Assistência Social - Convênios/Transferências
08.243.0111.2.150	BPC na Escola
3.3.90.30.00	Material de Consumo 6.099,17
Fonte	95.0000.000Transferências e Convênios Federais-Vinculados-Exercícios Anteriores
C.Aplic.95.500.0021	BPC na Escola
Total	6.099,17

Parágrafo Único. Serão utilizados como recursos o valor de R\$6.099,17 (Seis mil, noventa e nove reais e dezessete centavos), por superávit financeiro percebido em 2018, vinculado à conta do BPC na Escola, nos termos do art. 43, § 1º, inciso I, da Lei Federal 4.320/64.

Art. 2º - Nas Metas e Prioridades da Lei n. 5.029, de 29 de dezembro de 2017 que instituiu o Plano Plurianual para o quadriênio 2018/2021, e Lei n. 5.180, de 24 de agosto de 2018 que estabeleceu as Diretrizes Orçamentárias para o exercício de 2019, fica incluído a Categoria Econômica, criada pelo caput do artigo 1º desta Lei para aquisição de Material de Consumo.

Art. 3º - Os Anexos do PPA e LDO serão modificados pelo Poder Executivo, de conformidade com as alterações aprovadas por esta Lei.

Art. 4º - As despesas acima criadas não irão alterar as metas fiscais estabelecidas no Anexo de Metas Fiscais da Lei n. 5.180, de 24 de agosto de 2018, Lei de Diretrizes Orçamentárias.

Art. 5º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

São José do Rio Pardo, de 14 de março de 2019.

Ernani Christovam Vasconcellos

Prefeito Municipal

LEI N. 5.290, DE 14 DE MARÇO DE 2019.

Dispõe sobre abertura de crédito adicional especial no Orçamento Programa do Município, por superávit financeiro percebido em 2018, vinculado à conta do Bloco IGD SUAS..

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO RIO PARDO, ESTADO DE SÃO PAULO.

Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo autorizado a abrir no Orçamento Programa do Município, um Crédito Adicional Especial, no valor de R\$ 12.575,65 (Doze mil, quinhentos e setenta e cinco reais e sessenta e cinco centavos), nos termos do disposto no artigo 41, inciso II da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, demonstrado segundo as codificações institucionais, local, por função e subfunção e das categorias econômicas, abaixo identificadas:

02	Poder Executivo
02.04	Secretaria de Assistência e Inclusão Social
02.04.04	Fundo Municipal de Assistência Social - convênios/transferências
08.244.0028.2.037	Capacitação de Profissionais e Palestras Socioeducativas
3.3.90.30.00	Material de Consumo 3.575,65
3.3.90.36.00	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física 1.000,00
3.3.90.39.00	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica 3.000,00
08.244.0030.2.039	Fiscalização da Aplicação dos Recursos da Assistência Social
3.3.90.30.00	Material de Consumo 2.000,00
3.3.90.36.00	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física 1.000,00
3.3.90.39.00	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica 2.000,00
Fonte	95.0000.000Transf. e Convênios Federais-vinculados-exercícios anteriores
C. Apli	95.500.0013IGD SUAS
Total	12.575,65

Parágrafo Único. Serão utilizados como recursos o valor de R\$ 12.575,65 (Doze mil, quinhentos e setenta e cinco reais e sessenta e cinco centavos), por superávit financeiro percebido em 2018, vinculado à conta do Bloco



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO RIO PARDO

Conforme Lei Municipal nº 5.171, de 1º de agosto de 2018

www.saojosedoriopardo.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/sjriopardo

Sexta-feira, 15 de março de 2019

Ano II | Edição nº 80-A

Página 8 de 31

IGD SUAS, nos termos do art. 43, § 1º, inciso I, da Lei Federal 4.320/64.

Art. 2º - Nas Metas e Prioridades da Lei n. 5.029, de 29 de dezembro de 2017 que instituiu o Plano Plurianual para o quadriênio 2018/2021, e Lei n. 5.180, de 24 de agosto de 2018 que estabeleceu as Diretrizes Orçamentárias para o exercício de 2019, fica incluído a Categoria Econômica, criada pelo caput do artigo 1º desta Lei para aquisição de Material de Consumo.

Art. 3º - Os Anexos do PPA e LDO serão modificados pelo Poder Executivo, de conformidade com as alterações aprovadas por esta Lei.

Art. 4º - As despesas acima criadas, não irão alterar as metas fiscais estabelecidas no Anexo de Metas Fiscais da Lei n. 5.180, de 24 de agosto de 2018, Lei de Diretrizes Orçamentárias.

Art. 5º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

São José do Rio Pardo, 14 de Março de 2019.

Ernani Christovam Vasconcellos

Prefeito Municipal

LEI N. 5.291, DE 14 DE MARÇO DE 2019.

Dispõe sobre abertura de crédito adicional especial no Orçamento Programa do Município, por superávit financeiro percebido em 2018, vinculado à conta do Bloco IGD Bolsa Família.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO RIO PARDO, ESTADO DE SÃO PAULO.

Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo autorizado a abrir no Orçamento Programa do Município, um Crédito Adicional Especial, no valor de R\$ 28.236,81 (Vinte e oito mil, duzentos e trinta e seis reais e oitenta e um centavos), nos termos do disposto no artigo 41, inciso II da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, demonstrado segundo as codificações institucionais, local, por função e subfunção e das categorias econômicas, abaixo identificadas:

02	Poder Executivo
02.04	Secretaria de Assistência e Inclusão Social
02.04.04	Fundo Municipal de Assistência Social - convênios/transferências
08.244.0029.2.038	Reuniões Socioeducativas, Busca Ativa e Atendimento Individualizado
3.3.90.30.00	Material de Consumo 13.236,81
3.3.90.36.00	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física
4.000,00	
3.3.90.39.00	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica
8.000,00	
4.4.90.52.00	Equipamentos e Material Permanente 3.000,00
3.3.90.36.00	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física
1.000,00	
3.3.90.39.00	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica
2.000,00	
Fonte	95.0000.000 Transf. e Convênios Federais-vinculados-exercícios anteriores
C. Apli	95.500.0005 IGD BOLSA FAMILIA
Total	28.236,81

Parágrafo Único. Serão utilizados como recursos o valor de R\$ 28.236,81 (Vinte e oito mil, duzentos e trinta e seis reais e oitenta e um centavos), por superávit financeiro percebido em 2018, vinculado à conta do Bloco IGD Bolsa Família, nos termos do art. 43, § 1º, inciso I, da Lei Federal 4.320/64.

Art. 2º - Nas Metas e Prioridades da Lei n. 5.029, de 29 de dezembro de 2017 que instituiu o Plano Plurianual para o quadriênio 2018/2021, e Lei n. 5.180, de 24 de agosto de 2018 que estabeleceu as Diretrizes Orçamentárias para o exercício de 2019, fica incluído a Categoria Econômica, criada pelo caput do artigo 1º desta Lei para aquisição de Material de Consumo.

Art. 3º - Os Anexos do PPA e LDO serão modificados pelo Poder Executivo, de conformidade com as alterações aprovadas por esta Lei.

Art. 4º - As despesas acima criadas, não irão alterar as metas fiscais estabelecidas no Anexo de Metas Fiscais da Lei n. 5.180, de 24 de agosto de 2018, Lei de Diretrizes Orçamentárias.

Art. 5º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

São José do Rio Pardo, 14 de Março de 2019.



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO RIO PARDO

Conforme Lei Municipal nº 5.171, de 1º de agosto de 2018

www.saojosedoriopardo.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/sjriopardo

Sexta-feira, 15 de março de 2019

Ano II | Edição nº 80-A

Página 9 de 31

Ernani Christovam Vasconcellos
Prefeito Municipal

LEI N. 5.292, DE 14 DE MARÇO DE 2019.

Dispõe sobre abertura de crédito adicional especial no Orçamento Programa do Município, por superávit financeiro percebido em 2018, vinculado à conta do Bloco de Proteção Social Básica – Apoio Financeiro aos Municípios-AFM.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO RIO PARDO, ESTADO DE SÃO PAULO.

Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo autorizado a abrir no Orçamento Programa do Município, um Crédito Adicional Especial, no valor de R\$ 106.286,28 (Cento e seis mil, duzentos e oitenta e seis reais e vinte e oito centavos), nos termos do disposto no artigo 41, inciso II da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, demonstrado segundo as codificações institucionais, local, por função e subfunção e das categorias econômicas, abaixo identificadas:

02	Poder Executivo
02.04	Secretaria de Assistência e Inclusão Social
02.04.04	Fundo Municipal de Assistência Social - convênios/transferências
08.244.0144.2.166	Transferências FNAS - Apoio Financeiro aos Municípios - AFM
3.3.90.30.00	Material de Consumo 38.000,00
3.3.90.36.00	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física
41.526,28	
3.3.90.39.00	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica
26.760,00	
Fonte	95.0000.000Transf. e Convênios Federais-vinculados-exercícios anteriores
C. Apli	95.500.0029FNAS - AFM - MP 815/2017
Total	106.286,28

Parágrafo Único. Serão utilizados como recursos o valor de R\$106.286,28 (Cento e seis mil, duzentos e oitenta e seis reais e vinte e oito centavos), por superávit financeiro percebido em 2018, vinculado à conta do Bloco de Proteção Social Básica – Apoio Financeiro aos

Municípios-AFM, nos termos do art. 43, § 1º, inciso I, da Lei Federal 4.320/64.

Art. 2º - Nas Metas e Prioridades da Lei n. 5.029, de 29 de dezembro de 2017 que instituiu o Plano Plurianual para o quadriênio 2018/2021, e Lei n. 5.180, de 24 de agosto de 2018 que estabeleceu as Diretrizes Orçamentárias para o exercício de 2019, fica incluído a Categoria Econômica, criada pelo caput do artigo 1º desta Lei para aquisição de Material de Consumo.

Art. 3º - Os Anexos do PPA e LDO serão modificados pelo Poder Executivo, de conformidade com as alterações aprovadas por esta Lei.

Art. 4º - As despesas acima criadas, não irão alterar as metas fiscais estabelecidas no Anexo de Metas Fiscais da Lei n. 5.180, de 24 de agosto de 2018, Lei de Diretrizes Orçamentárias.

Art. 5º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

São José do Rio Pardo, 14 de Março de 2019.

Ernani Christovam Vasconcellos

Prefeito Municipal

LEI N. 5.293, DE 14 DE MARÇO DE 2019.

Dispõe sobre abertura de crédito adicional especial no Orçamento Programa do Município, por excesso de arrecadação vinculado à receita do Convênio para Infraestrutura Esportiva - Reforma da Quadra Poliesportiva do Botafogo.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO RIO PARDO, ESTADO DE SÃO PAULO.

Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo autorizado a abrir no Orçamento Programa do Município, um Crédito Adicional Especial, no valor de R\$5.000,00 (Cinco mil reais), nos termos do disposto no artigo 41, inciso II da Lei Federal 4.320, de 17 de março de 1964, demonstrado segundo as codificações institucionais, local, por função e subfunção e das categorias econômicas, abaixo identificadas: 02



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO RIO PARDO

Conforme Lei Municipal nº 5.171, de 1º de agosto de 2018

www.saojosedoriopardo.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/sjriopardo

Sexta-feira, 15 de março de 2019

Ano II | Edição nº 80-A

Página 10 de 31

Poder Executivo

02.03	Secretaria Municipal de Gestão Pública	
02.03.06	Encargos Gerais do Município	
28.846.0093.0.009	Restituições de Convênios	
3.3.90.93.00	Indenizações e Restituições	5.000,00
Fonte	92.0000.000 Transferências e Convênios Estaduais-vinculados	
C. Apli	02.100.0066 Reforma da Quadra Poliesportiva do Botafogo	
Total		5.000,00

Parágrafo Único. Os recursos para suportar essas despesas no valor de R\$5.000,00 (Cinco mil reais) ocorrerão por excesso de arrecadação vinculado à receita do Convênio para Infraestrutura Esportiva - Reforma da Quadra Poliesportiva do Botafogo, nos termos do Art.43, § 1º, inciso II, da Lei Federal 4.320/64

Art. 2º - Nas Metas e Prioridades da Lei n. 5.029, de 29 de dezembro de 2017 que instituiu o Plano Plurianual para o quadriênio 2018/2021, e Lei n. 5.180, de 24 de agosto de 2018 que estabeleceu as Diretrizes Orçamentárias para o exercício de 2019, fica incluído a Categoria Econômica, criada pelo caput do artigo 1º desta Lei para aquisição de Material de Consumo.

Art. 3º - Os Anexos do PPA e LDO serão modificados pelo Poder Executivo, de conformidade com as alterações aprovadas por esta Lei.

Art. 4º - As despesas acima criadas, não irão alterar as metas fiscais estabelecidas no Anexo de Metas Fiscais da Lei n. 5.180, de 24 de agosto de 2018, Lei de Diretrizes Orçamentárias.

Art. 5º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

São José do Rio Pardo, 14 de Março de 2019.

Ernani Christovam Vasconcellos

Prefeito Municipal

LEI N. 5.294, DE 14 DE MARÇO DE 2019.

Dispõe sobre abertura de crédito adicional especial no Orçamento Programa do Município, para devolução do saldo remanescente do convênio Fundo Estadual de Recursos Hídricos - FEHIDRO

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO RIO PARDO, ESTADO DE SÃO PAULO.

Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo autorizado a abrir no Orçamento Programa do Município, um Crédito Adicional Especial, no valor de R\$ 541,77 (Quinhentos e quarenta e um reais e setenta e sete centavos), nos termos do disposto no artigo 41, inciso II da Lei Federal 4.320, de 17 de março de 1964, demonstrado segundo as codificações institucionais, local, por função e subfunção e das categorias econômicas, abaixo identificadas: 02 P o d e r Executivo

02.03	Secretaria Municipal de Gestão Pública	
02.03.06	Encargos Gerais do Município	
28.846.0093.0.009	Restituições de Convênios	
3.3.90.93.00	Indenizações e Restituições	540,80
Fonte	92.0000.000 Transferências e Convênios Estaduais-vinculados-exercícios anteriores	
C. Apli	92.100.0052 FEHIDRO	
02	Poder Executivo	
02.03	Secretaria Municipal de Gestão Pública	
02.03.06	Encargos Gerais do Município	
28.846.0093.0.009	Restituições de Convênios	
3.3.90.93.00	Indenizações e Restituições	0,97
Fonte	92.0000.000 Transferências e Convênios Estaduais-vinculados-exercícios anteriores	
C. Apli	92.100.0052 FEHIDRO	
Total		541,77

§ 1º - Serão utilizados como parte dos recursos o valor de R\$ 0,97 (Noventa e sete centavos), por excesso de arrecadação vinculado à receita de remuneração de depósitos bancários do Convênio FEHIDRO, nos termos do art.43, § 1º, inciso II, da Lei Federal 4.320/64.

§ 2º - Serão ainda utilizados como recursos o valor de R\$ 540,80 (Quinhentos e quarenta reais e oitenta



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO RIO PARDO

Conforme Lei Municipal nº 5.171, de 1º de agosto de 2018

www.saojosedoriopardo.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/sjriopardo

Sexta-feira, 15 de março de 2019

Ano II | Edição nº 80-A

Página 11 de 31

centavos), por superávit financeiro percebido em 2018, vinculado à conta do Convênio FEHIDRO, nos termos do art. 43, § 1º, inciso I, da Lei Federal 4.320/64.

Art. 2º - Nas Metas e Prioridades da Lei n. 5.029, de 29 de dezembro de 2017 que instituiu o Plano Plurianual para o quadriênio 2018/2021, e Lei n. 5.180, de 24 de agosto de 2018 que estabeleceu as Diretrizes Orçamentárias para o exercício de 2019, fica incluído a Categoria Econômica, criada pelo caput do artigo 1º desta Lei para aquisição de Material de Consumo.

Art. 3º - Os Anexos do PPA e LDO serão modificados pelo Poder Executivo, de conformidade com as alterações aprovadas por esta Lei.

Art. 4º - As despesas acima criadas, não irão alterar as metas fiscais estabelecidas no Anexo de Metas Fiscais da Lei n. 5.180, de 24 de agosto de 2018, Lei de Diretrizes Orçamentárias.

Art. 5º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

São José do Rio Pardo, 14 de Março de 2019.

Ernani Christovam Vasconcellos

Prefeito Municipal



VAGAS de emprego CADASTRE-SE no Posto de Atendimento ao Trabalhador

Rua José Andreoli, 132 - Centro
Telefone: (19) 3681-6144



PREFEITURA MUNICIPAL
SÃO JOSÉ DO RIO PARDO



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO RIO PARDO

Conforme Lei Municipal nº 5.171, de 1º de agosto de 2018

Sexta-feira, 15 de março de 2019

Ano II | Edição nº 80-A

Página 12 de 31

Decretos



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO RIO PARDO Estado de São Paulo

DECRETO Nº 5.897 DE 11 DE MARÇO DE 2019.

Dispõe sobre a fixação de tarifas de serviços e as multas a serem praticadas pela Superintendência Autônoma de Água e Esgoto de São José do Rio Pardo - SAERP.

O Prefeito Municipal de São José do Rio Pardo, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais,

Considerando que os valores das tarifas pelos serviços são os mesmos desde fevereiro de 2015, fixadas na Lei Municipal 4.455/2015, necessitando de revisão.

Considerando que o parágrafo único do Art. 7º da Lei nº 3.666/2010, foi declarado inconstitucional nos autos do Processo nº 2159902-33.2015, autorizando o Executivo a fixar as tarifas de água e esgoto;

DECRETA:

Art. 1º Ficam fixadas as tarifas de serviços e as multas a serem cobradas pela Superintendência Autônoma de Água e Esgoto de São José do Rio Pardo – SAERP –, conforme tabelas anexas a este decreto (Anexos I e II).

Art. 2º A correção dos valores fixados na tabela anexa II será feita pela SAERP de acordo com a variação da UFM – Unidade Fiscal do Município –, ou, em intervalos não inferiores a 12 meses, com base na elevação dos custos dos materiais empregados nos serviços.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor 30 dias após na data de sua publicação.

São José do Rio Pardo, 11 de março de 2019.

Ernani Christovam Vasconcellos
Prefeito

Publicado por afixação no quadro de editais desta Prefeitura, na mesma data.

Hélio Escudero
Secretário Municipal de Gestão Pública



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO RIO PARDO

Conforme Lei Municipal nº 5.171, de 1º de agosto de 2018

Sexta-feira, 15 de março de 2019

Ano II | Edição nº 80-A

Página 13 de 31



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO RIO PARDO

Estado de São Paulo

TARIFAS DE SERVIÇOS DE ÁGUA E ESGOTO

Anexo I – do decreto Municipal 5897/2019

SERVIÇO	CARACTERÍSTICAS	VALOR	PRAZO
Ligação de água	Beneficiários da tarifa social ou assistencial	R\$ 51,78	7 Dias úteis
	Padrão	R\$ 210,23	7 Dias úteis
Inclusão de ligação em cavalete múltiplo e instalação de hidrômetro.	Hidrômetro com capacidade De até $\frac{3}{4}$ de polegadas	R\$ 98,38	7 dias úteis
Ligação de esgoto	Padrão	R\$ 289,97	7 dias úteis
Corte do fornecimento no cavalete ou na calçada	Corte por inadimplimento do pagamento das tarifas ou outro motivo regulamentado.	Gratuito	5 Dias úteis
Supressão da ligação	Por solicitação do usuário, por imóvel vago e desocupado	R\$ 41,42	7 Dias úteis
	Definitiva (por unificação, demolição ou substituição)	R\$ 41,42	15 Dias úteis
Religação (referente à supressão)	Referente à supressão por solicitação do usuário, imóvel vago ou por débito de tarifas	R\$ 41,42	48 Horas
Registro de cavalete	Troca de Registro de Cavalete (quebrado/vazando)	R\$ 46,60	5 Dia útil
Substituição de ramal de água		R\$ 218,51	7 dias úteis
Substituição de ramal de esgoto		R\$ 295,15	7 dias úteis
Regularização de cavalete (avanço, recuo, giro, levantamento, rebaixamento, adaptação e troca)	Adaptação e troca para ligações de diâmetro até 32mm	R\$ 77,67	7 Dias úteis
Fornecimento de água por caminhão pipa	A pedido do proprietário, tanque até 8m³, com o transporte, no âmbito municipal	R\$ 258,90	1 Dia útil
	A pedido do proprietário, tanque até 8m³, com o transporte, no âmbito municipal	R\$ 207,12	

Decreto nº 5.897/2019 - Página 2 de 3



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO RIO PARDO

Conforme Lei Municipal nº 5.171, de 1º de agosto de 2018

Sexta-feira, 15 de março de 2019

Ano II | Edição nº 80-A

Página 14 de 31



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO RIO PARDO

Estado de São Paulo

TABELA DE MULTAS

Anexo II – Lei nº 4.455/2015

Alínea	Infração	Valor – (UFM)
a	Intervenção de qualquer natureza nas redes e ramais, inclusive cavalete, de abastecimento de água e esgotamento sanitário;	1
b	Violação dos lacres dos hidrômetros	1
c	Uso de material magnético que venha a inibir o funcionamento do hidrômetro	2
d	Uso de objetos que paralysam o funcionamento do hidrômetro	2
e	Instalação do hidrômetro em sentido contrário ao seu correto funcionamento	2
f	Desperdício de água sempre que constatado pela fiscalização municipal ou pelos leituristas da SAERP	1
g	Construção que prejudique o acesso da SAERP ao hidrômetro	1
h	Ligações de águas pluviais nos ramais de esgotamento sanitário	3
i	Interligações das instalações prediais internas entre edificações com ligações distintas	1
j	Uso de dispositivos tais como bombas ou injetores na rede e ramais de abastecimento de água	3
k	Alteração de projetos de redes de distribuição de água e de esgotamento sanitário em loteamentos ou conjuntos de edificações sem a prévia autorização da SAERP	3
l	Ligação clandestina de água	5

Decreto nº 5.897/2019 - Página 3 de 3



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO RIO PARDO

Conforme Lei Municipal nº 5.171, de 1º de agosto de 2018

Sexta-feira, 15 de março de 2019

Ano II | Edição nº 80-A

Página 15 de 31



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO RIO PARDO

Estado de São Paulo

DECRETO Nº 5.898 DE 11 DE MARÇO DE 2019.

Dispõe sobre a atualização dos preços das tarifas pelo fornecimento de água e coleta e tratamento de esgoto a serem praticadas pela Superintendência Autônoma de Água e Esgoto de São José do Rio Pardo - SAERP.

O Prefeito Municipal de São José do Rio Pardo, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais,

Considerando que os valores das tarifas pelos serviços são os mesmos desde setembro de 2015, fixadas no decreto Municipal 4.946/2015, necessitando de atualização monetária.

Considerando que o Art. 55 do Decreto Municipal 4805/2015, que estabelece que os serviços prestados pela Autarquia, bem como os valores das taxas, são estabelecidos em Decreto Municipal e serão corrigidos anualmente pelo INPC – Índice Nacional de Preços ao Consumidor do IBGE.

Considerando que o índice acumulado foi de 3,56811%.

DECRETA:

Art. 1º Ficam fixadas as tarifas de consumo de água e coleta e tratamento de esgoto a serem cobradas pela Superintendência Autônoma de Água e Esgoto de São José do Rio Pardo – SAERP, conforme tabela anexa a este decreto (Anexos I).

Art. 2º Este Decreto entra em vigor 30 dias após na data de sua publicação.

São José do Rio Pardo, 11 de março de 2019.

Ernani Christovam Vasconcellos
Prefeito

Publicado por afixação no quadro de editais desta Prefeitura, na mesma data.

Hélio Escudero
Secretário Municipal de Gestão Pública

Decreto nº 5.898/2019 - Página 1 de 3



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO RIO PARDO

Conforme Lei Municipal nº 5.171, de 1º de agosto de 2018

Sexta-feira, 15 de março de 2019

Ano II | Edição nº 80-A

Página 16 de 31



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO RIO PARDO

Estado de São Paulo

TARIFAS DE ÁGUA E ESGOTO

Anexo I – do decreto Municipal 5898/2019

TABELA DE TARIFAS DE AGUA E ESGOTO							
CATEGORIA	CLASSES DE CONSUMO M³	QUANTIDADE	TARIFA DE ÁGUA	VALOR FIXO DA ÁGUA	ESGOTO	ESGOTO CAPTAÇÃO PRÓPRIA	VALOR MINIMO
RESIDENCIAL COMUM	00 a 09		R\$ -	R\$ 14,45	R\$ 11,56	80% da vazão de água	R\$ 26,00
	10 a 19	Consumo X	R\$ 1,76622	R\$ -	80%		
	20 a 29	Consumo X	R\$ 2,15167	R\$ -	80%		
	30 a 39	Consumo - 29X	R\$ 3,27239	R\$ 62,39	80%		
	40 a 49	Consumo - 39X	R\$ 4,03584	R\$ 95,12	80%		
	50 acima	Consumo - 49X	R\$ 5,28984	R\$ 135,48	80%		
CATEGORIA	CLASSES DE CONSUMO M³	QUANTIDADE	TARIFA DE ÁGUA	VALOR FIXO DA ÁGUA	ESGOTO	ESGOTO CAPTAÇÃO PRÓPRIA	VALOR MINIMO
COMERCIAL INDUSTRIAL PÚBLICA	00 a 09		R\$ -	R\$ 22,38	R\$ 17,90	80% da vazão de água	R\$ 40,28
	10 a 19	Consumo X	R\$ 2,64451	R\$ -	80%		
	20 a 29	Consumo X	R\$ 4,43889	R\$ -	80%		
	30 a 39	Consumo - 29X	R\$ 8,92232	R\$ 128,75	80%		
	40 a 49	Consumo - 39X	R\$ 10,22313	R\$ 217,95	80%		
	50 acima	Consumo - 49X	R\$ 11,11955	R\$ 320,20	80%		

Decreto nº 5.898/2019 - Página 2 de 3



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO RIO PARDO

Conforme Lei Municipal nº 5.171, de 1º de agosto de 2018

Sexta-feira, 15 de março de 2019

Ano II | Edição nº 80-A

Página 17 de 31



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO RIO PARDO

Estado de São Paulo

CATEGORIA	CLASSES DE CONSUMO M³	QUANTIDADE	TARIFA DE ÁGUA	VALOR FIXO DA ÁGUA	ESGOTO	ESGOTO CAPTAÇÃO PRÓPRIA	VALOR MINIMO
PUB. MUNICIPAL ASSISTENCIAL SOCIAL	00 a 09		R\$ -	R\$ 4,57	R\$ 3,65	80% da vazão de água	R\$ 8,22
	10 a 19	Consumo X	R\$ 0,50910	R\$ -	80%		
	20 a 29	Consumo X	R\$ 0,71891	R\$ -	80%		
	30 a 39	Consumo - 29X	R\$ 1,09349	R\$ 20,85	80%		
	40 a 49	Consumo - 39X	R\$ 1,34856	R\$ 31,78	80%		
	50 acima	Consumo - 49X	R\$ 1,76777	R\$ 56,06	80%		

Decreto nº 5.898/2019 - Página 3 de 3



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO RIO PARDO

Conforme Lei Municipal nº 5.171, de 1º de agosto de 2018

www.saojosedoriopardo.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/sjriopardo

Sexta-feira, 15 de março de 2019

Ano II | Edição nº 80-A

Página 18 de 31

DECRETO Nº 5.900, DE 14 DE MARÇO DE 2019.

Dispõe sobre abertura de crédito adicional especial no Orçamento Programa Município, nos termos da Lei nº 5.285/2019.

O Prefeito do Município de São José do Rio Pardo, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais e, considerando o artigo 42 da Lei Federal nº 4.320, de 17 de julho de 1964.

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto, no Orçamento Programa do Município, um Crédito Adicional Especial, no valor de R\$ 21.769,57 (vinte e um mil, setecentos e sessenta e nove reais e cinquenta e sete centavos), nos termos da Lei Municipal nº 5.285, de 14 de março de 2019, com a seguinte classificação orçamentária:

02.04.04.08.244.0088.2.138.3.3.90.30.00.92.500.0022	4.251,64
02.04.04.08.244.0027.2.036.3.3.90.30.00.92.500.0004	6.517,93
02.04.04.08.244.0027.2.036.3.3.90.36.00.92.500.0004	4.000,00
02.04.04.08.244.0027.2.036.3.3.90.39.00.92.500.0004	7.000,00
Total	21.769,57

Parágrafo Único. Serão utilizados como recursos o valor de R\$21.769,57 (Vinte e um mil, setecentos e sessenta e nove reais e cinquenta e sete centavos), por superávit financeiro percebido em 2018, vinculado à conta da Proteção Social Especial de Média Complexidade Estadual, nos termos do art. 43, § 1º, inciso I, da Lei Federal 4.320/64.

Art. 2º - Fica o Setor de Contabilidade encarregado de realizar as alterações e ajustes necessários nos demonstrativos e anexos da Lei do Plano Plurianual nº 5.029 de 29 de dezembro de 2017, quadriênio 2018/2021 e da Lei das Diretrizes Orçamentárias nº 5.180, de 24 de agosto de 2018 (LDO) e Lei nº 5.247, de 21 de dezembro de 2018, (Lei Orçamentária Anual - LOA).

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

São José do Rio Pardo, 14 de março de 2019.

Ernani Christovam Vasconcellos

Prefeito

Publicado por afixação em quadro próprio de editais

na sede da Prefeitura Municipal, na mesma data.

Hélio Escudero

Secretário Municipal de Gestão Pública

DECRETO Nº 5.901, DE 14 DE MARÇO DE 2019.

Dispõe sobre abertura de crédito adicional especial no Orçamento Programa Município, nos termos da Lei nº 5.286/2019.

O Prefeito do Município de São José do Rio Pardo, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais e, considerando o artigo 42 da Lei Federal nº 4.320, de 17 de julho de 1964.

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto, no Orçamento Programa do Município, um Crédito Adicional Especial, no valor de R\$ 24.075,24 (vinte e quatro mil, setenta e cinco reais e vinte e quatro centavos), nos termos da Lei Municipal nº 5.286, de 14 de março de 2019, com a seguinte classificação orçamentária:

02.04.04.08.241.0024.2.033.3.3.90.30.00.92.500.0021	12.395,00
02.04.04.08.243.0025.2.034.3.3.90.30.00.92.500.0021	330,19
02.04.04.08.243.0025.2.034.3.3.90.39.00.92.500.0021	5.100,00
02.04.04.08.244.0087.2.137. 3.3.90.30.00.92.500.0021	6.250,05
Total	24.075,24

Parágrafo Único. Serão utilizados como recursos o valor de R\$24.075,24 (Vinte e quatro mil, setenta e cinco reais e vinte e quatro centavos), por superávit financeiro percebido em 2018, vinculado à conta da Proteção Social Básica Estadual, nos termos do art. 43, § 1º, inciso I, da Lei Federal 4.320/64.

Art. 2º - Fica o Setor de Contabilidade encarregado de realizar as alterações e ajustes necessários nos demonstrativos e anexos da Lei do Plano Plurianual nº 5.029 de 29 de dezembro de 2017, quadriênio 2018/2021 e da Lei das Diretrizes Orçamentárias nº 5.180, de 24 de agosto de 2018 (LDO) e Lei nº 5.247, de 21 de dezembro de 2018, (Lei Orçamentária Anual - LOA).

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

São José do Rio Pardo, 14 de março de 2019.



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO RIO PARDO

Conforme Lei Municipal nº 5.171, de 1º de agosto de 2018

www.saojosedoriopardo.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/sjriopardo

Sexta-feira, 15 de março de 2019

Ano II | Edição nº 80-A

Página 19 de 31

Ernani Christovam Vasconcellos

Prefeito

Publicado por afixação em quadro próprio de editais na sede da Prefeitura Municipal, na mesma data.

Hélio Escudero

Secretário Municipal de Gestão Pública

São José do Rio Pardo, 14 de março de 2019.

Ernani Christovam Vasconcellos

Prefeito

Publicado por afixação em quadro próprio de editais na sede da Prefeitura Municipal, na mesma data.

Hélio Escudero

Secretário Municipal de Gestão Pública

DECRETO Nº 5.902, DE 14 DE MARÇO DE 2019.

Dispõe sobre abertura de crédito adicional especial no Orçamento Programa Município, nos termos da Lei nº 5.287/2019.

O Prefeito do Município de São José do Rio Pardo, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais e, considerando o artigo 42 da Lei Federal nº 4.320, de 17 de julho de 1964.

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto, no Orçamento Programa do Município, um Crédito Adicional Especial, no valor de R\$ 471,73 (quatrocentos e setenta e um reais e setenta e três centavos), nos termos da Lei Municipal nº 5.287, de 14 de março de 2019, com a seguinte classificação orçamentária:

02.04.04.08.244.0156.2.181.3.3.90.30.00.95.500.0022	471,73
Total	471,73

Parágrafo Único. Serão utilizados como recursos o valor de R\$471,73 (Quatrocentos e setenta e um reais e setenta e três centavos), por superávit financeiro percebido em 2018, vinculado à conta do Aprimora Rede, nos termos do art. 43, § 1º, inciso I, da Lei Federal 4.320/64.

Art. 2º - Fica o Setor de Contabilidade encarregado de realizar as alterações e ajustes necessários nos demonstrativos e anexos da Lei do Plano Plurianual nº 5.029 de 29 de dezembro de 2017, quadriênio 2018/2021 e da Lei das Diretrizes Orçamentárias nº 5.180, de 24 de agosto de 2018 (LDO) e Lei nº 5.247, de 21 de dezembro de 2018, (Lei Orçamentária Anual - LOA).

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

DECRETO Nº 5.903, DE 14 DE MARÇO DE 2019.

Dispõe sobre abertura de crédito adicional especial no Orçamento Programa Município, nos termos da Lei nº 5.288/2019.

O Prefeito do Município de São José do Rio Pardo, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais e, considerando o artigo 42 da Lei Federal nº 4.320, de 17 de julho de 1964.

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto, no Orçamento Programa do Município, um Crédito Adicional Especial, no valor de R\$ 59.357,84 (cinquenta e nove mil, trezentos e cinquenta e sete reais e oitenta e quatro centavos), nos termos da Lei Municipal nº 5.288, de 14 de março de 2019, com a seguinte classificação orçamentária:

02.04.04.08.244.0026.2.035.3.3.90.30.00.95.500.0024	10.000,00
02.04.04.08.244.0026.2.035.3.3.90.36.00.95.500.0024	9.357,84
02.04.04.08.244.0026.2.035.3.3.90.39.00.95.500.0024	40.000,00
Total	59.357,84

Parágrafo Único. Serão utilizados como recursos o valor de R\$59.357,84 (Cinquenta e nove mil, trezentos e cinquenta e sete reais e oitenta e quatro centavos), por superávit financeiro percebido em 2018, vinculado à conta do Bloco de Proteção Social Especial de Média e Alta Complexidade, nos termos do art. 43, § 1º, inciso I, da Lei Federal 4.320/64.

Art. 2º - Fica o Setor de Contabilidade encarregado de realizar as alterações e ajustes necessários nos demonstrativos e anexos da Lei do Plano Plurianual nº 5.029 de 29 de dezembro de 2017, quadriênio 2018/2021 e da Lei das Diretrizes Orçamentárias nº 5.180, de 24 de



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO RIO PARDO

Conforme Lei Municipal nº 5.171, de 1º de agosto de 2018

www.saojosedoriopardo.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/sjriopardo

Sexta-feira, 15 de março de 2019

Ano II | Edição nº 80-A

Página 20 de 31

agosto de 2018 (LDO) e Lei nº 5.247, de 21 de dezembro de 2018, (Lei Orçamentária Anual - LOA).

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

São José do Rio Pardo, 14 de março de 2019.

Ernani Christovam Vasconcellos

Prefeito

Publicado por afixação em quadro próprio de editais na sede da Prefeitura Municipal, na mesma data.

Hélio Escudero

Secretário Municipal de Gestão Pública

DECRETO Nº 5.904, DE 14 DE MARÇO DE 2019.

Dispõe sobre abertura de crédito adicional especial no Orçamento Programa Município, nos termos da Lei nº 5.289/2019.

O Prefeito do Município de São José do Rio Pardo, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais e, considerando o artigo 42 da Lei Federal nº 4.320, de 17 de julho de 1964.

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto, no Orçamento Programa do Município, um Crédito Adicional Especial, no valor de R\$ 6.099,17 (Seis mil, noventa e nove reais e dezessete centavos), nos termos da Lei Municipal nº 5.289, de 14 de março de 2019, com a seguinte classificação orçamentária:

02.04.04.08.243.0111.2.150.3.3.90.30.00.95.500.0021	6.099,17
Total	6.099,17

Parágrafo Único. Serão utilizados como recursos o valor de R\$6.099,17 (Seis mil, noventa e nove reais e dezessete centavos), por superávit financeiro percebido em 2018, vinculado à conta do BPC na Escola, nos termos do art. 43, § 1º, inciso I, da Lei Federal 4.320/64.

Art. 2º - Fica o Setor de Contabilidade encarregado de realizar as alterações e ajustes necessários nos demonstrativos e anexos da Lei do Plano Plurianual nº 5.029 de 29 de dezembro de 2017, quadriênio 2018/2021 e da Lei das Diretrizes Orçamentárias nº 5.180, de 24 de

agosto de 2018 (LDO) e Lei nº 5.247, de 21 de dezembro de 2018, (Lei Orçamentária Anual - LOA).

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

São José do Rio Pardo, 14 de março de 2019.

Ernani Christovam Vasconcellos

Prefeito

Publicado por afixação em quadro próprio de editais na sede da Prefeitura Municipal, na mesma data.

Hélio Escudero

Secretário Municipal de Gestão Pública

DECRETO Nº 5.905, DE 14 DE MARÇO DE 2019.

Dispõe sobre abertura de crédito adicional especial no Orçamento Programa Município, nos termos da Lei nº 5.284/2019.

O Prefeito do Município de São José do Rio Pardo, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais e, considerando o artigo 42 da Lei Federal nº 4.320, de 17 de julho de 1964.

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto, no Orçamento Programa do Município, um Crédito Adicional Especial, no valor de R\$ 9.713,17 (Nove mil, setecentos e treze reais e dezessete centavos), nos termos da Lei Municipal nº 5.284, de 14 de março de 2019, com a seguinte classificação orçamentária:

02.04.04.08.244.0089.2.139.3.3.90.30.00.92.500.0023	9.713,17
Total	9.713,17

Parágrafo Único. Serão utilizados como recursos o valor de R\$ 9.713,17 (Nove mil, setecentos e treze reais e dezessete centavos), por superávit financeiro percebido em 2018, vinculado à conta da Proteção Social Especial de Alta Complexidade Estadual, nos termos do art. 43, § 1º, inciso I, da Lei Federal 4.320/64.

Art. 2º - Fica o Setor de Contabilidade encarregado de realizar as alterações e ajustes necessários nos demonstrativos e anexos da Lei do Plano Plurianual nº 5.029 de 29 de dezembro de 2017, quadriênio 2018/2021



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO RIO PARDO

Conforme Lei Municipal nº 5.171, de 1º de agosto de 2018

www.saojosedoriopardo.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/sjriopardo

Sexta-feira, 15 de março de 2019

Ano II | Edição nº 80-A

Página 21 de 31

e da Lei das Diretrizes Orçamentárias nº 5.180, de 24 de agosto de 2018 (LDO) e Lei nº 5.247, de 21 de dezembro de 2018, (Lei Orçamentária Anual - LOA).

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

São José do Rio Pardo, 14 de março de 2019.

Ernani Christovam Vasconcellos

Prefeito

Publicado por afixação em quadro próprio de editais na sede da Prefeitura Municipal, na mesma data.

Hélio Escudero

Secretário Municipal de Gestão Pública

DECRETO Nº 5.906, DE 14 DE MARÇO DE 2019.

Dispõe sobre abertura de crédito adicional especial no Orçamento Programa Município, nos termos da Lei nº 5.290/2019.

O Prefeito do Município de São José do Rio Pardo, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais e, considerando o artigo 42 da Lei Federal nº 4.320, de 17 de julho de 1964.

D E C R E T A:

Art. 1º - Fica aberto, no Orçamento Programa do Município, um Crédito Adicional Especial, no valor de R\$ 12.575,65 (Doze mil, quinhentos e setenta e cinco reais e sessenta e cinco centavos), nos termos da Lei Municipal nº 5.290, de 14 de março de 2019, com a seguinte classificação orçamentária:

02.04.04.08.244.0028.2.037.3.3.90.30.00.95.500.0013	3.575,65
02.04.04.08.244.0028.2.037.3.3.90.36.00.95.500.0013	1.000,00
02.04.04.08.244.0028.2.037.3.3.90.39.00.95.500.0013	3.000,00
02.04.04.08.244.0030.2.039.3.3.90.30.00.95.500.0013	2.000,00
02.04.04.08.244.0030.2.039.3.3.90.36.00.95.500.0013	1.000,00
02.04.04.08.244.0030.2.039.3.3.90.39.00.95.500.0013	2.000,00
Total	12.575,65

Parágrafo Único. Serão utilizados como recursos o valor de R\$ 12.575,65 (Doze mil, quinhentos e setenta e cinco reais e sessenta e cinco centavos), por superávit financeiro percebido em 2018, vinculado à conta do Bloco

IGD SUAS, nos termos do art. 43, § 1º, inciso I, da Lei Federal 4.320/64.

Art. 2º - Fica o Setor de Contabilidade encarregado de realizar as alterações e ajustes necessários nos demonstrativos e anexos da Lei do Plano Plurianual nº 5.029 de 29 de dezembro de 2017, quadriênio 2018/2021 e da Lei das Diretrizes Orçamentárias nº 5.180, de 24 de agosto de 2018 (LDO) e Lei nº 5.247, de 21 de dezembro de 2018, (Lei Orçamentária Anual - LOA).

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

São José do Rio Pardo, 14 de março de 2019.

Ernani Christovam Vasconcellos

Prefeito

Publicado por afixação em quadro próprio de editais na sede da Prefeitura Municipal, na mesma data.

Hélio Escudero

Secretário Municipal de Gestão Pública

DECRETO Nº 5.907, DE 14 DE MARÇO DE 2019.

Dispõe sobre abertura de crédito adicional especial no Orçamento Programa Município, nos termos da Lei nº 5.291/2019.

O Prefeito do Município de São José do Rio Pardo, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais e, considerando o artigo 42 da Lei Federal nº 4.320, de 17 de julho de 1964.

D E C R E T A:

Art. 1º - Fica aberto, no Orçamento Programa do Município, um Crédito Adicional Especial, no valor de R\$ 28.236,81 (Vinte e oito mil, duzentos e trinta e seis reais e oitenta e um centavos), nos termos da Lei Municipal nº 5.291, de 14 de março de 2019, com a seguinte classificação orçamentária:

02.04.04.08.244.0029.2.038.3.3.90.30.00.95.500.0005	13.236,81
02.04.04.08.244.0029.2.038.3.3.90.36.00.95.500.0005	4.000,00
02.04.04.08.244.0029.2.038.3.3.90.39.00.95.500.0005	8.000,00
02.04.04.08.244.0029.2.038.4.4.90.52.00.95.500.0005	3.000,00
02.04.04.08.244.0029.2.038.3.3.90.36.00.95.500.0005	1.000,00



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO RIO PARDO

Conforme Lei Municipal nº 5.171, de 1º de agosto de 2018

www.saojosedoriopardo.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/sjriopardo

Sexta-feira, 15 de março de 2019

Ano II | Edição nº 80-A

Página 22 de 31

02.04.04.08.244.0029.2.038.3.3.90.39.00.95.500.0005	2.000,00
Total	28.236,81

Parágrafo Único. Serão utilizados como recursos o valor de R\$ 28.236,81 (Vinte e oito mil, duzentos e trinta e seis reais e oitenta e um centavos), por superávit financeiro percebido em 2018, vinculado à conta do Bloco IGD Bolsa Família, nos termos do art. 43, § 1º, inciso I, da Lei Federal 4.320/64.

Art. 2º - Fica o Setor de Contabilidade encarregado de realizar as alterações e ajustes necessários nos demonstrativos e anexos da Lei do Plano Plurianual nº 5.029 de 29 de dezembro de 2017, quadriênio 2018/2021 e da Lei das Diretrizes Orçamentárias nº 5.180, de 24 de agosto de 2018 (LDO) e Lei nº 5.247, de 21 de dezembro de 2018, (Lei Orçamentária Anual - LOA).

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

São José do Rio Pardo, 14 de março de 2019.

Ernani Christovam Vasconcellos

Prefeito

Publicado por afixação em quadro próprio de editais na sede da Prefeitura Municipal, na mesma data.

Hélio Escudero

Secretário Municipal de Gestão Pública

DECRETO Nº 5.908, DE 14 DE MARÇO DE 2019.

Dispõe sobre abertura de crédito adicional especial no Orçamento Programa Município, nos termos da Lei nº 5.292/2019.

O Prefeito do Município de São José do Rio Pardo, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais e, considerando o artigo 42 da Lei Federal nº 4.320, de 17 de julho de 1964.

D E C R E T A:

Art. 1º - Fica aberto, no Orçamento Programa do Município, um Crédito Adicional Especial, no valor de R\$ 106.286,28 (Cento e seis mil, duzentos e oitenta e seis reais e vinte e oito centavos), nos termos da Lei Municipal nº 5.292, de 14 de março de 2019, com a seguinte

classificação orçamentária:

02.04.04.08.244.0144.2.166.3.3.90.30.00.95.500.0029	38.000,00
02.04.04.08.244.0144.2.166.3.3.90.36.00.95.500.0029	41.526,28
02.04.04.08.244.0144.2.166.3.3.90.39.00.95.500.0029	26.760,00
Total	106.286,28

Parágrafo Único. Serão utilizados como recursos o valor de R\$106.286,28 (Cento e seis mil, duzentos e oitenta e seis reais e vinte e oito centavos), por superávit financeiro percebido em 2018, vinculado à conta do Bloco de Proteção Social Básica – Apoio Financeiro aos Municípios-AFM, nos termos do art. 43, § 1º, inciso I, da Lei Federal 4.320/64.

Art. 2º - Fica o Setor de Contabilidade encarregado de realizar as alterações e ajustes necessários nos demonstrativos e anexos da Lei do Plano Plurianual nº 5.029 de 29 de dezembro de 2017, quadriênio 2018/2021 e da Lei das Diretrizes Orçamentárias nº 5.180, de 24 de agosto de 2018 (LDO) e Lei nº 5.247, de 21 de dezembro de 2018, (Lei Orçamentária Anual - LOA).

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

São José do Rio Pardo, 14 de março de 2019.

Ernani Christovam Vasconcellos

Prefeito

Publicado por afixação em quadro próprio de editais na sede da Prefeitura Municipal, na mesma data.

Hélio Escudero

Secretário Municipal de Gestão Pública

DECRETO Nº 5.909, DE 14 DE MARÇO DE 2019.

Dispõe sobre abertura de crédito adicional especial no Orçamento Programa Município, nos termos da Lei nº 5.293/2019.

O Prefeito do Município de São José do Rio Pardo, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais e, considerando o artigo 42 da Lei Federal nº 4.320, de 17 de julho de 1964.

D E C R E T A:

Art. 1º - Fica aberto, no Orçamento Programa do



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO RIO PARDO

Conforme Lei Municipal nº 5.171, de 1º de agosto de 2018

www.saojosedoriopardo.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/sjriopardo

Sexta-feira, 15 de março de 2019

Ano II | Edição nº 80-A

Página 23 de 31

Município, um Crédito Adicional Especial, no valor de R\$ 5.000,00 (Cinco mil reais), nos termos da Lei Municipal nº 5.293, de 14 de março de 2019, com a seguinte classificação orçamentária:

02.03.06.28.846.0093.0.009.3.3.90.93.00.02.100.0066	5.000,00
Total	5.000,00

Parágrafo Único. Os recursos para suportar essas despesas no valor de R\$5.000,00 (Cinco mil reais) ocorrerão por excesso de arrecadação vinculado à receita do Convênio para Infraestrutura Esportiva - Reforma da Quadra Poliesportiva do Botafogo, nos termos do Art.43, § 1º, inciso II, da Lei Federal 4.320/64.

Art. 2º - Fica o Setor de Contabilidade encarregado de realizar as alterações e ajustes necessários nos demonstrativos e anexos da Lei do Plano Plurianual nº 5.029 de 29 de dezembro de 2017, quadriênio 2018/2021 e da Lei das Diretrizes Orçamentárias nº 5.180, de 24 de agosto de 2018 (LDO) e Lei nº 5.247, de 21 de dezembro de 2018, (Lei Orçamentária Anual - LOA).

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

São José do Rio Pardo, 14 de março de 2019.

Ernani Christovam Vasconcellos

Prefeito

Publicado por afixação em quadro próprio de editais na sede da Prefeitura Municipal, na mesma data.

Hélio Escudero

Secretário Municipal de Gestão Pública

DECRETO Nº 5.910, DE 14 DE MARÇO DE 2019.

Dispõe sobre abertura de crédito adicional especial no Orçamento Programa Município, nos termos da Lei nº 5.294/2019.

O Prefeito do Município de São José do Rio Pardo, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais e, considerando o artigo 42 da Lei Federal nº 4.320, de 17 de julho de 1964.

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto, no Orçamento Programa do

Município, um Crédito Adicional Especial, no valor de R\$ 541,77 (Quinhentos e quarenta e um reais e setenta e sete centavos), nos termos da Lei Municipal nº 5.294, de 14 de março de 2019, com a seguinte classificação orçamentária:

02.03.06.28.846.0093.0.009.3.3.90.93.00.92.100.0052	540,80
02.03.06.28.846.0093.0.009.3.3.90.93.00.92.100.0052	0,97
Total	541,77

§ 1º - Serão utilizados como parte dos recursos o valor de R\$ 0,97 (Noventa e sete centavos), por excesso de arrecadação vinculado à receita de remuneração de depósitos bancários do Convênio FEHIDRO, nos termos do art.43, §1º, inciso II, da Lei Federal 4.320/64.

§ 2º - Serão ainda utilizados como recursos o valor de R\$ 540,80 (Quinhentos e quarenta reais e oitenta centavos), por superávit financeiro percebido em 2018, vinculado à conta do Convênio FEHIDRO, nos termos do art. 43, § 1º, inciso I, da Lei Federal 4.320/64.

Art. 2º - Fica o Setor de Contabilidade encarregado de realizar as alterações e ajustes necessários nos demonstrativos e anexos da Lei do Plano Plurianual nº 5.029 de 29 de dezembro de 2017, quadriênio 2018/2021 e da Lei das Diretrizes Orçamentárias nº 5.180, de 24 de agosto de 2018 (LDO) e Lei nº 5.247, de 21 de dezembro de 2018, (Lei Orçamentária Anual - LOA).

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

São José do Rio Pardo, 14 de março de 2019.

Ernani Christovam Vasconcellos

Prefeito

Publicado por afixação em quadro próprio de editais na sede da Prefeitura Municipal, na mesma data.

Hélio Escudero

Secretário Municipal de Gestão Pública



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO RIO PARDO

Conforme Lei Municipal nº 5.171, de 1º de agosto de 2018

www.saojosedoriopardo.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/sjriopardo

Sexta-feira, 15 de março de 2019

Ano II | Edição nº 80-A

Página 24 de 31

Portarias

PORTARIA Nº 15.338, DE 15 DE MARÇO DE 2019.

Dispõe sobre instauração de Processo Administrativo em face da empresa, TRIANGULO TERRAPLENAGEM E CONSTRUÇÕES EIRELI.

O Prefeito do Município de São José do Rio Pardo, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições,

RESOLVE:

Art. 1º - Determinar a instauração de Processo Administrativo em desfavor da empresa TRIÂNGULO TERRAPLENAGEM E CONSTRUÇÕES EIRELI, visto que a ela são atribuídas eventuais irregularidades, no cumprimento do Contrato nº 111/18 oriundo de Pregão Presencial 46/18, constante dos documentos descritos nos autos.

I – Indicar a Comissão de Processo Administrativo constituída pela Portaria nº 13.861 de 12 de janeiro de 2017, para dar cumprimento ao item precedente.

II – Deliberar que os membros da Comissão poderão reportar-se diretamente aos demais órgãos da Administração Pública, em diligências necessárias à instrução processual.

III – O prazo regular da instrução será de 60 (sessenta) dias, admitida a prorrogação por igual prazo ou a continuidade excepcional do instrutório, para garantir o esclarecimento dos fatos e o exercício pleno da defesa.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

São José do Rio Pardo, 15 de março de 2019.

Ernani Christovam Vasconcellos

Prefeito

Publicada por afixação em quadro próprio de editais na sede da Prefeitura Municipal, na mesma data.

Hélio Escudero

Secretário Municipal de Gestão Pública

Licitações e Contratos

Extrato

CONTRATOS FIRMADOS NO MÊS DE FEVEREIRO/2019

N=Número do contrato; Ca= Contratado; CV= Convite; TP= Tomada de preço; CR= Concorrência; CO= Convênio; PR= Pregão; DP= Dispensa; IX=Inexigibilidade; CH = Chamamento; O= Objeto; V=Valor; P= Período; DA= Data de Assinatura.

Nº 07/19 CA= Francieli Cristina da Silva Me; PR=02/19; O= Aquisição de galão de água 20 litros – água potável, sem gás, acondicionado em embalagem retornável, em plástico higienizado, com protetor na parte superior e lacre de segurança, fornecimento mediante troca de vasilhame (reposição), para atender a demanda de todas as Secretarias Municipais de São José do Rio Pardo, conforme as necessidades da Prefeitura e especificações no termo de referência (Anexo I). P=12 (doze) meses; V=R\$ 27.900,00 (vinte e sete mil e novecentos reais); DA=01 de Fevereiro de 2019. Nº 08/19 PR=03/19; CA= Daniela Pinheiro Menardi Merli Eireli Me; O= Contratação de empresa especializada para prestação de serviço de lavanderia hospitalar por KG de roupa lavada para as Unidades de saúde, sendo elas: CAPS, Ortopedia, Fisioterapia, PPA Central, Saúde da Mulher, Pediatria, ESF Cassucci, ESF Domingos de Syllos, ESF Jardim São José, ESF Vale do Redentor, ESF Buenos Aires, Zoonoses, Centro Odontológico, Centro Diagnóstico, Quimioterapia e Pronto Socorro. P= 12 (doze) meses; V= R\$ 217.980,00 (duzentos e dezessete mil novecentos e oitenta reais). DA=01 de fevereiro de 2019. Nº 09/19; CA= Polimagem Radiologia e Diagnóstico por Imagem S/C Ltda ME; O = prestação de serviço especializado em radiografia panorâmica, sendo estimados 15 exames mensais, no valor de R\$ 42,00 (quarenta e dois) reais cada; P= até 31 de dezembro de 2019. V=R\$ 6.930,00 (seis mil novecentos e trinta reais); DA=01 de fevereiro de 2019. Nº 10/19; IX=01/19; CA=Viação Lima Lima Ltda; O=fornecimento estimado de 3.202 (três mil duzentos e dois) passes escolares diários, pelo período de 01 de



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO RIO PARDO

Conforme Lei Municipal nº 5.171, de 1º de agosto de 2018

www.saojosedoriopardo.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/sjriopardo

Sexta-feira, 15 de março de 2019

Ano II | Edição nº 80-A

Página 25 de 31

fevereiro de 2019 até 28 de fevereiro de 2019, destinados aos alunos das redes municipal e estadual, do município de São José do Rio Pardo. P=até 28 de fevereiro de 2019; V=R\$ 137.686,00 (cento e trinta e sete mil seiscentos e oitenta e seis reais); DA=01 de fevereiro de 2019. Nº 11/19; DP=02/19; CA=COMDERP – Companhia Municipal de Desenvolvimento de São José do Rio Pardo; O= PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO, CONSERVAÇÃO E PREPARAÇÃO DE PRÉDIOS E LOGRADOUROS PÚBLICOS COM FORNECIMENTO DE MÃO DE OBRA, POR UM PERÍODO DE ATÉ 180 (CENTO E OITENTA) DIAS; P=180 (cento e oitenta) dias; V= R\$ 65.907,08 (sessenta e cinco mil novecentos e sete reais e oito centavos) mensal. DA=01 de fevereiro de 2019. Nº 12/19; CA=COMDERP – Companhia Municipal de Desenvolvimento de São José do Rio Pardo; DP=03/19; O=Locação de horas máquina sendo uma pá carregadeira Fiat Allis estimando-se em 220 horas no valor de R\$ 130,00 (cento e trinta reais) para prestação de serviços diversos à municipalidade; P=02 (dois) meses; V= R\$ 28.600,00 (vinte e oito mil e seiscentos reais) mensal; DA=01 de fevereiro de 2019. Nº 13/19 CA= Ligia Maria Correa; O= prestação de serviço de fisioterapia com especialidade em cardiopulmonar nos pacientes: João Gabriel Torres Bernardo, Giovana Modesto Miranda e Enzo Baldo Pires de Moraes, sendo 03 (três) sessões por semana para cada paciente, no valor de R\$ 70,00 (setenta reais) a sessão; P=30 (trinta) dias; V= R\$ 2.520,00 (dois mil quinhentos e vinte reais); DA=14 de fevereiro de 2019. Nº 14/19; CA= Manoel Gonzalez Júnior Me; O= prestação de serviço de pesagem dos resíduos de serviços de saúde gerados no município de São José do Rio Pardo; P=até 31 de dezembro de 2019; V= R\$ 5.000,00 (cinco mil reais); DA=18 de fevereiro de 2019. Nº 16/19; CA= Lothseg Segurança Privada Eireli Me; PR=07/19; O= Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de seguranças para o Carnaval 2019, o qual será realizado por esta Secretaria de Turismo nos dias, 01, 02, 03,04 e 05 de março de 2019, no município de São José do Rio Pardo/SP, conforme demanda e especificações técnicas constantes no anexo I – Termo de Referência; P= 30 (trinta) dias, V = R\$ 43.823,00 (quarenta e três mil oitocentos e vinte e três reais); DA=22 de fevereiro de 2019. Nº 19/19; CA=COMUNIDADE VIVA VIDA LTDA;

IX=26/18; O=Tratamento e Recuperação de Dependentes Químicos (Clínicas de Recuperação), em regime de contenção com internação compulsória e voluntária para Adolescentes dos sexos Masculino, destinado a Secretaria Municipal de Saúde; P=12 (doze) meses; V= R\$ 1450,00 (um mil quatrocentos e cinquenta reais) por vaga. DA=28 de fevereiro de 2019. Nº 20/19; CA=GUIAN COMÉRCIO E SERVIÇO DE MONITORAMENTO DE ALARME LTDA EPP; O=PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MONITORAMENTO 24 HORAS NO CENTRO DE CONVIVÊNCIA DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE DO EDUARDO CASSUCCI, TERCEIRA IDADE, CENTRO DE REFERÊNCIA ESPECIALIZADO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL – CREAS, CENTRO DE REFERÊNCIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL – CRAS VALE REDENTOR E CENTRO DE REFERÊNCIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL – CRAS CASSUCCI. P=12 (doze) meses; V=R\$ 3.960,00 (três mil novecentos e sessenta reais). DA=28 de fevereiro de 2019. Nº 21/19; CA=RITA DE CÁSSIA ALMEIDA SAMPAIO EIRELI ME; O=PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MONITORAMENTO 24 HORAS NA SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA E INCLUSÃO SOCIAL. P=12 (doze) meses; V=R\$ 900,00 (novecentos reais). DA=28 de fevereiro de 2019. Nº 22/19; CA= RITA DE CÁSSIA ALMEIDA SAMPAIO EIRELI ME; O= PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MONITORAMENTO 24 HORAS NO ESF BUENOS AIRES, ESF VALE REDENTOR, ESF DOMINGOS DE SYLLOS, ESF JARDIM SÃO JOSÉ, SAÚDE MENTAL, ESF CARLOS CASSUCCI; P=12 (doze) meses; V= R\$ 9.900,00 (nove mil e novecentos reais). DA=28 de fevereiro de 2019.

TERMOS ADITIVOS FIRMADOS DURANTE O MÊS DE FEVEREIRO/2019

TA Nº=Termo Aditivo Número; Ca= Contratado; CO= Convênio; CV= Convite; TP= Tomada de preço; CR= Concorrência Pública; IX= Inexigibilidade; O= Objeto; V=Valor; P= Período; DA= Data de Assinatura; CO= Convênio.

TA=03/19; TP=04/17; CA= Conam - Consultoria em Administração Municipal Ltda; O= Fica reajustado o contrato original do valor mensal de R\$ 6.000,00 (seis mil reais) para o valor mensal de R\$ 6.205,80 (seis mil



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO RIO PARDO

Conforme Lei Municipal nº 5.171, de 1º de agosto de 2018

www.saojosedoriopardo.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/sjriopardo

Sexta-feira, 15 de março de 2019

Ano II | Edição nº 80-A

Página 26 de 31

duzentos e cinco reais e oitenta centavos), totalizando o valor de R\$ 2.263,80 (dois mil duzentos e sessenta e três reais e oitenta centavos). DA=01 de fevereiro de 2019. TA=05/19; CA= Tânia Maria Bello Petrocelli; DP=09/16; O= Fica reajustado o contrato original do valor mensal de R\$ 600,00 (seiscentos reais) para o valor mensal de R\$ 800,00 (oitocentos reais), totalizando o valor de R\$ 2.263,80 (dois mil duzentos e sessenta e três reais e oitenta centavos), com fundamento no artigo 65 § VIII da lei 8666/93, retroativo a 02 de janeiro de 2019. DA=06 de fevereiro de 2019. TA=02/19; CA= NATÁLIA DE FÁTIMA RIBEIRO MANTOVANI ME; IX=24/17; O= Fica alterado no contrato original o endereço de atendimento, alterando de "Rua Tarcílio Siqueira, nº 376, Centro, município de São José do Rio Pardo/SP, CEP 13720-000" para "Rua Dr. Costa Machado, nº 379, bairro Centro, município de São José do Rio Pardo/SP, CEP 13720-000". DA=11 de fevereiro de 2019. TA=01/19; CA= ANA FLÁVIA MANOEL DASILVA; IX=24/17; O= Fica o contrato original prorrogado por 12 (doze) meses a partir de 28 de fevereiro de 2019. DA=20 de fevereiro de 2019. TA=05/19; CA= Eddydata Serviços de Informática Ltda EPP; PR=97/14; O= Fica prorrogado o contrato original por 12 (doze) meses, sendo a partir de 01 de fevereiro de 2019 até 31 de janeiro de 2020, com fundamento no artigo 57 § IV da lei 8666/93, sendo mantido o mesmo valor de R\$ 252.000,00 (duzentos e cinquenta e dois reais), equivalendo ao valor mensal de R\$ 21.000,00 (vinte e um mil reais). DA=01 de fevereiro de 2019. TA=02/19; CA= Limcom Eng Construção Ltda Me; TP=13/18; O= Fica prorrogado o prazo de execução do contrato 172/2018, por um período de 30 (trinta) dias, sendo a partir de 21 de fevereiro de 2019. DA=19 de fevereiro de 2019. TA=03/19; IX=08/15; CA= Maira Olinda de Miranda Mirabelli Grilli; O= Fica o contrato original prorrogado por 12 (doze) meses a partir de 03 de fevereiro de 2019. DA=01 de fevereiro de 2019. TA=04/19; CA= Marcio Magalhães Paiva; IX=04/14; O= Fica o contrato original prorrogado por 12 (doze) meses a partir de 07 de fevereiro de 2019. DA=05 de fevereiro de 2019. TA=01/19; CA= MAUREEN SPINA OLIVEIRA; IX=24/17; O= Fica o contrato original prorrogado por 12 (doze) meses a partir de 23 de fevereiro de 2019. DA=20 de fevereiro de 2019. TA=04/19; CA= Clínica MM Vedovato Materno Infantil Ltda; IX=04/14; O= Fica o contrato original prorrogado por

12 (doze) meses a partir de 03 de fevereiro de 2019. DA=01 de fevereiro de 2019. TA=08/19; CA= Sanevix Engenharia Ltda; CR=08/14; O= Fica prorrogado a vigência contratual do contrato 211/2014, por um período de 12 (doze) meses, sendo a partir de 14 de fevereiro de 2019. DA=13 de fevereiro de 2019. TA=03/19; CA= Santa Casa de Misericórdia Hospital São Vicente; DP=03/17; O= Fica reajustado o valor mensal do contrato inicial, passando de R\$ 10.206,69 (dez mil duzentos e seis reais e sessenta e nove centavos), para R\$ 10.755,00 (dez mil setecentos e cinquenta e cinco reais) à partir desta data. DA=20 de fevereiro de 2019. TA=04/19; IX=04/14; CA= Clínica de Fisioterapia Folchetti & Folchetti Ltda; O= Fica o contrato original prorrogado por 12 (doze) meses a partir de 21 de fevereiro de 2019. DA=20 de fevereiro de 2019. TA=01/19; CA= NOVO SER FISIOTERAPIA LTDA; IX=24/17; O= Fica o contrato original prorrogado por 12 (doze) meses a partir de 16 de fevereiro de 2019. DA=15 de fevereiro de 2019. TA=03/19; CA= RAFAELA MARIA BORGES PERES E CIA LTDA; IX=08/15; O= Fica o contrato original prorrogado por 12 (doze) meses a partir de 10 de fevereiro de 2019. DA=08 de fevereiro de 2019. TA=03/19; CA= TAMIRIS CRISTINA FAUSTINO CANALLI MACHETTI; IX=08/15; O= Fica o contrato original prorrogado por 12 (doze) meses a partir de 12 de fevereiro de 2019. DA=11 de fevereiro de 2019. TA=01/19; CA= Construtora HGB Ltda EPP; TP=12/18; O= Fica prorrogado o prazo de execução do contrato 106/2018, por um período de 90 (noventa) dias, sendo a partir de 11 de fevereiro de 2019. DA=08 de fevereiro de 2019. TA=01/19; IX=01/18; CA= Caixa Econômica Federal; O= Fica o contrato original prorrogado por 12 (doze) meses, a partir de 23 de Fevereiro de 2019, e fica ainda reajustado o valor que a Prefeitura Municipal de São José do Rio Pardo pagará à instituição financeira credenciada, no máximo, os seguintes valores, para cada serviço prestado: De R\$ 2,99 (dois reais e noventa e nove centavos) para R\$ 3,09 (três reais e nove centavos) pelo recebimento de documento com código de barras padrão FEBRABAN e prestação de contas através de meio magnético efetuada nos Guichês de Caixa da Instituição bancária/ financeira/ cooperativa de crédito; De R\$ 1,79 (um real e setenta e nove centavos) para R\$ 1,85 (um real e oitenta e cinco centavos) por recebimento de documento com código de



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO RIO PARDO

Conforme Lei Municipal nº 5.171, de 1º de agosto de 2018

www.saojosedoriopardo.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/sjriopardo

Sexta-feira, 15 de março de 2019

Ano II | Edição nº 80-A

Página 27 de 31

barras padrão FEBRABAN e prestação de contas através de meio magnético efetuado via auto-atendimento no caixa eletrônico da instituição bancária/financeira/cooperativa de crédito; home/Office banking; De R\$ 1,99 (um real e noventa e nove centavos) para R\$ 2,06 (dois reais e seis centavos) por recebimento de documento com código de barras padrão FEBRABAN e prestação de contas através de meio magnético efetuado via Unidades Lotéricas e/ou Correspondente Bancário / Banco Postal; De R\$ 1,79 (um real e setenta e nove centavos) para R\$ 1,85 (um real e oitenta e cinco centavos) por recebimento de documento por registro via magnético encaminhado para processamento através do sistema Débito Automático padrão FEBRABAN. De R\$ 1,79 (um real e setenta e nove centavos) para R\$ 1,85 (um real e oitenta e cinco centavos) por recebimento de documento com código de barras padrão FEBRABAN e prestação de contas através de meio magnético efetuado via Internet banking; DA=21 de fevereiro de 2019. TA=04/19; CA=Banco Mercantil do Brasil S.A; IX=01/16; O=Fica o contrato original prorrogado por 12 (doze) meses, a partir de 04 de março de 2019, e fica ainda reajustado o valor que a Prefeitura Municipal de São José do Rio Pardo pagará à instituição financeira credenciada, no máximo, os seguintes valores, para cada serviço prestado: De R\$ 2,99 (dois reais e noventa e nove centavos) para R\$ 3,09 (três reais e nove centavos) pelo recebimento de documento com código de barras padrão FEBRABAN e prestação de contas através de meio magnético efetuada nos Guichês de Caixa da Instituição bancária/ financeira/ cooperativa de crédito; De R\$ 1,79 (um real e setenta e nove centavos) para R\$ 1,85 (um real e oitenta e cinco centavos) por recebimento de documento com código de barras padrão FEBRABAN e prestação de contas através de meio magnético efetuado via auto-atendimento no caixa eletrônico da instituição bancária/ financeira/cooperativa de crédito; home/Office banking; De R\$ 1,79 (um real e setenta e nove centavos) para R\$ 1,85 (um real e oitenta e cinco centavos) por recebimento de documento por registro via magnético encaminhado para processamento através do sistema Débito Automático padrão FEBRABAN. De R\$ 1,79 (um real e setenta e nove centavos) para R\$ 1,85 (um real e oitenta e cinco centavos) por recebimento de documento com código de barras padrão FEBRABAN e prestação de contas através

de meio magnético efetuado via Internet banking. DA=27 de fevereiro de 2019. TA=01/19; IX=01/19; CA=Viação Lima Lima Ltda; O=Fica prorrogado o contrato original por um período de 01 de março de 2019 à 29 de março de 2019. Diante da prorrogação, fica acrescido ao contrato original o valor de R\$ 124.562,40 (cento e vinte e quatro mil quinhentos e sessenta e dois reais e quarenta centavos), sendo estimados 3.408 passes diários, por 17 dias letivos. DA=28 de fevereiro de 2019. TA=01/19; IX=13/17; CA=PAULA PINHOTI DOS SANTOS; O=Fica o contrato original prorrogado por 06 (seis) meses, sendo a partir de 22 de fevereiro de 2019. DA=22 de fevereiro de 2019. TA=03/19; IX=14/17; CA= CLINAMED CLINICA MÉDICA LTDA; O= Fica o contrato original prorrogado por 06 (seis) meses, sendo a partir de 21 de fevereiro de 2019. DA=20 de fevereiro de 2019. TA=03/19; IX=14/17; CA= CMC CLINICA MEDICA S/S; O= Fica o contrato original prorrogado por 06 (seis) meses, sendo a partir de 03 de fevereiro de 2019. DA=01 de fevereiro de 2019.

Distrato

CA= SERVIÇO NACIONAL DE APRENDIZAGEM COMERCIAL — SENAC; DP=21/18; O= Por mútuo consenso, amigavelmente, com base no artigo 79, II da Lei 8.666/93 os CONTRATANTES resolvem rescindir o referido contrato, sem qualquer ônus para as partes, renunciando o CONTRATADO ao direito de pleitear qualquer valor por serviços eventualmente realizados. DA=13 de fevereiro de 2019. CA= SERVIÇO NACIONAL DE APRENDIZAGEM COMERCIAL — SENAC; DP=22/18; O= Por mútuo consenso, amigavelmente, com base no artigo 79, II da Lei 8.666/93 os CONTRATANTES resolvem rescindir o referido contrato, sem qualquer ônus para as partes, renunciando o CONTRATADO ao direito de pleitear qualquer valor por serviços eventualmente realizados. DA=13 de fevereiro de 2019.

Republicação de Ata de Registro de Preço

N=Número da Ata de Registro de Preços; **Ca=** Contratado; **PR=** Pregão; **O=** Objeto; **V=**; **P=** Período; **DA=** Data de Assinatura.

Nº 10/18; CA= A.T Morales Nutricionais EPP. PR=29/18; O= Sistema de Registro de Preços para futura



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO RIO PARDO

Conforme Lei Municipal nº 5.171, de 1º de agosto de 2018

www.saojosedoriopardo.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/sjriopardo

Sexta-feira, 15 de março de 2019

Ano II | Edição nº 80-A

Página 28 de 31

e eventual Aquisição de leites especiais e dietas especiais, para atender a demanda da Secretaria Municipal de Saúde, conforme especificações técnicas constantes no Termo de Referência (anexo I); P= 12 (doze) meses; V= 304.500,00 (trezentos e quatro mil e quinhentos reais). DA=07 de junho de 2018. Nº 11/18; CA= Samapi Produtos Hospitalares Ltda; PR=29/18; O= Sistema de Registro de Preços para futura e eventual Aquisição de leites especiais e dietas especiais, para atender a demanda da Secretaria Municipal de Saúde, conforme especificações técnicas constantes no Termo de Referência (anexo I); P= 12 (doze) meses; V= 231.769,43 (duzentos e trinta e um mil setecentos e sessenta e nove reais e quarenta e três centavos). DA=07 de junho de 2018; Nº 12/18; CA= Emporio Médico Comércio de Produtos Cirúrgicos Hospitalares Ltda; PR=29/18; O= Sistema de Registro de Preços para futura e eventual Aquisição de leites especiais e dietas especiais, para atender a demanda da Secretaria Municipal de Saúde, conforme especificações técnicas constantes no Termo de Referência (anexo I); P= 12 (doze) meses; V= 224.625 (duzentos e vinte e quatro mil seiscentos e vinte e cinco reais). DA=07 de junho de 2018; Nº 13/18; CA= Nutri Arthi Comercial Ltda; PR=29/18; O= Sistema de Registro de Preços para futura e eventual Aquisição de leites especiais e dietas especiais, para atender a demanda da Secretaria Municipal de Saúde, conforme especificações técnicas constantes no Termo de Referência (anexo I); P= 12 (doze) meses; V= 18.739,60 (dezoito mil setecentos e trinta e nove reais e sessenta centavos). DA=07 de junho de 2018; Nº 14/18; CA= Samapi Cirúrgica Ltda EPP; PR=29/18; O= Sistema de Registro de Preços para futura e eventual Aquisição de leites especiais e dietas especiais, para atender a demanda da Secretaria Municipal de Saúde, conforme especificações técnicas constantes no Termo de Referência (anexo I); P= 12 (doze) meses; V= R\$ 79.752,73 (setenta e nove mil setecentos e cinquenta e dois reais e setenta e três centavos). DA=07 de junho de 2018; Nº 15/18; CA= L.P. Santos Atacadista Me; PR=29/18; O= Sistema de Registro de Preços para futura e eventual Aquisição de leites especiais e dietas especiais, para atender a demanda da Secretaria Municipal de Saúde, conforme especificações técnicas constantes no Termo de Referência (anexo I); P= 12 (doze) meses; V= R\$ 73.363,00 (setenta e três mil

trezentos e sessenta e três reais). DA=07 de junho de 2018; Nº 16/18; CA= Antonio Marcos Zanetti & Cia Ltda Me; PR=39/18; O= Sistema de Registro de Preços, para futura e eventual contratação de empresa especializada na colocação, fixação, fornecimento e fechamento em tela de alambrado observado as especificações no termo de referência (Anexo I). P= 12 (doze) meses; V= R\$ 18.588,00 (dezoito mil quinhentos e oitenta e oito reais). DA=27 de junho de 2018; Nº 17/18; CA= Sutca Produtos para Tratamento de Água Eireli; PR=38/18; O= Sistema de Registro de Preços para futura e eventual Aquisição de desinfetante de água para consumo humano e hortifrutícola à base de cloro orgânico, para atender a demanda da Secretaria Municipal de Educação – Alimentação Escolar, conforme especificações técnicas contidas no termo de referência (Anexo I), conforme especificações técnicas contidas no termo de referência (Anexo I). P= 12 (doze) meses; V= R\$ 18.576,00 (dezoito mil quinhentos e setenta e seis reais). DA=27 de junho de 2018; Nº 57/18; CA= PRISCILA MENGALI GIMENES ME; PR=56/18; O= Sistema de Registro de Preços para futura e eventual Prestação de serviço de locação de Ambulância U.T.I e Simples em perfeitas condições de uso para operação de transporte de pacientes (adulto, infantil e neonatal) entre hospitais, com motorista oferecendo suporte básico à vida e segurança durante o deslocamento do paciente e da equipe, podendo operar como unidade de atendimento de emergência pré-hospitalar, inclusive com fornecimento de médico e enfermeiro quando necessário e solicitado, mediante as condições estabelecidas no Edital. P= 12 (doze) meses; V= R\$ 770.700,00 (setecentos e setenta mil e setecentos e setenta e sete reais e cinquenta centavos). DA=06 de setembro de 2018. Nº 59/18; CA= H F Diagnóstica e Equipamentos Ltda EPP; PR=60/18; O= Sistema de Registro de Preços para futura e eventual Aquisição de materiais de laboratório, destinados a Secretaria Municipal de Saúde – Laboratório Municipal, conforme especificações técnicas contidas no termo de referência (Anexo I). P= 12 (doze) meses; V=R\$ 97.277,50 (noventa e sete mil duzentos e setenta e sete reais e cinquenta centavos). DA=20 de dezembro de 2018. Nº 60/18; CA= Décio Camargo – Produtos e Equipamentos Laboratoriais Ltda EPP; PR=60/18; O= Sistema de Registro de Preços para futura e eventual Aquisição de materiais de laboratório, destinados a



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO RIO PARDO

Conforme Lei Municipal nº 5.171, de 1º de agosto de 2018

www.saojosedoriopardo.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/sjriopardo

Sexta-feira, 15 de março de 2019

Ano II | Edição nº 80-A

Página 29 de 31

Secretaria Municipal de Saúde – Laboratório Municipal, conforme especificações técnicas contidas no termo de referência (Anexo I). P= 12 (doze) meses; V=R\$ 29.280,70 (vinte e nove mil duzentos e oitenta reais e setenta centavos). DA=20 de dezembro de 2018.

Pregão

A Prefeitura Municipal de São José do Rio Pardo, torna público, que o Pregão Presencial nº 16/2019 Contratação de empresa especializada para fornecimento de passagem intermunicipal (transporte terrestre) na linha de São José do Rio Pardo para Casa Branca e de Casa Branca para São José do Rio Pardo, conforme a demanda para atender aos pacientes que realizam consultas no ambulatório médico de especialidades – AME (Ambulatório Médico de Especialidades), conforme especificações técnicas constantes no anexo I, devido alteração do edital fica a data de abertura dos envelopes para o dia 01 de abril de 2019 às 09:00 horas.

Pregão Presencial nº 15/2019 Sistema de Registro de Preços para futura e eventual Aquisição de material odontológico, para atender a demanda da Secretaria Municipal de Saúde – Centro Odontológico, conforme especificações técnicas constantes no anexo I (Termo de Referência), com credenciamento dia 02 de abril de 2019 às 08:30 horas e lances no dia 03 de abril de 2019 às 08:00 horas. Mais informações no endereço Praça dos Três Poderes nº 01, Centro ou pelo telefone 19 - 3681 - 7831, o edital estará disponível pelo site www.saojosedoriopardodo.sp.gov.br.

ATENÇÃO
IDOSO E PESSOA COM DEFICIÊNCIA:
NÃO PERCA O BPC

Faça ou atualize seu cadastro no **CadÚnico** em 2018, para não ter seu **BENEFÍCIO SUSPENSO**.

Procure o **Centro de Referência de Assistência Social (CRAS)** ou o **Posto de Cadastramento do CadÚnico** (Próximo ao Hotel Paulista).

Leve o **CPF** dos seus familiares.

INFORMAÇÕES
3682-7892 / 3682-7893

Acesse o site e veja os documentos necessários:
www.desenvolvimentosocial.sp.gov.br/portal.php?assessoria_gm_social
Confira os endereços dos CRASs: <http://bit.ly/2aoe25U>

GOVERNO DO ESTADO
SÃO PAULO
Secretaria de Desenvolvimento Social

MINISTÉRIO DO
DESENVOLVIMENTO
SOCIAL

BRASIL



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO RIO PARDO

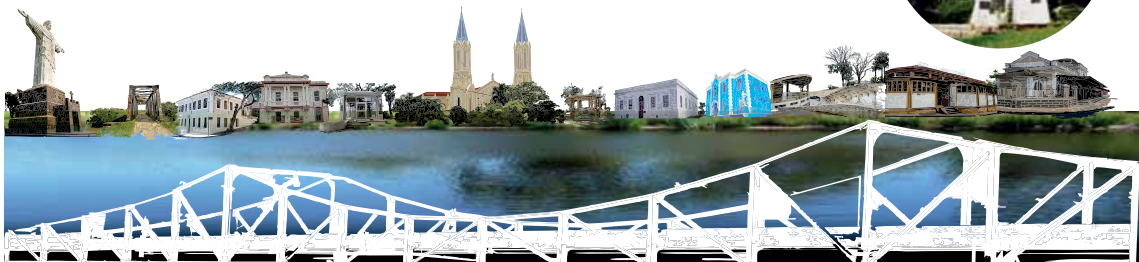
Conforme Lei Municipal nº 5.171, de 1º de agosto de 2018

Sexta-feira, 15 de março de 2019

Ano II | Edição nº 80-A

Página 30 de 31

CONVITE



CONVITE

A Prefeitura de São José do Rio Pardo e o Departamento de Esportes e Cultura convidam V.Sª. e Digníssima Família a prestigiarem a solenidade cívica comemorativa ao aniversário de 154 anos da cidade, que ocorrerá neste dia 19 de março, às 9 horas, no Altar da Pátria, à Praça dos Três Poderes s/nº.

O evento contará com a participação do Tiro de Guerra 02-038, da Corporação Musical Euclides da Cunha e de escolas municipais.

Na oportunidade, será orador o professor Ariosvaldo Rizzo de Andrade.

Sua presença muito nos honrará.



**PREFEITURA DE
SÃO JOSÉ DO RIO PARDO**





DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO RIO PARDO

Conforme Lei Municipal nº 5.171, de 1º de agosto de 2018

Sexta-feira, 15 de março de 2019

Ano II | Edição nº 80-A

Página 31 de 31

Serviço de Informação ao Cidadão

SIC



- ✈ Solicite serviços
- ✈ Peça informações
- ✈ Registre sua reclamação
- ✈ Acompanhe seus pedidos



PELA INTERNET ACESSE

www.saojosedoriopardo.sp.gov.br



PESSOALMENTE

Praça dos Três Poderes, 01 - Centro

Telefone: (019) 3682-7829

Horário: das 8h00 às 17h00



SÃO JOSÉ DO RIO PARDO

